



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 944, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981.

Reajusta vencimentos e salários.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Os vencimentos e salários mensais do pessoal da Prefeitura, abaixo mencionados, passam a ser os seguintes:

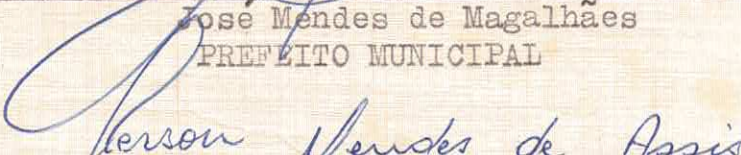
CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 Almoхарife.....Cr\$	22.230,00
01 Bibliotecário.....Cr\$	14.882,00
01 Auxiliar do Serviço de Obras.....Cr\$	17.131,00
02 Encarregados do Serviço de Abastecimento de Água.....Cr\$	14.024,00
04 Motoristas, cada.....Cr\$	17.880,00
03 Patroleiros, cada.....Cr\$	25.152,00
01 Encarregado Posto de Correio.....Cr\$	8.508,00

Art. 2º - Para atender á despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Os efeitos desta lei entram em vigor a primeiro / de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 07 de dezembro de 1981.


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Jerson Mendes de Assis
Secretário da Prefeitura em exercício

Leis e Redações
Arquivo - arquivos
Mairimundo Bernardino da Costa Aprovado